



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038.2025.SECOP**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, por meio do(a) Secretaria de Contratações Públicas, sediado(a) Avenida Joca Claudino, SN – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB, realizará procedimento complementar de Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica, para a aquisição do estande cozinha localizado no espaço denominado “Praça de Alimentação” no CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025 que será realizado entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:**

1.1 – O envio da documentação contendo as informações do participante deverá ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço [credenciamentocarnavalcz@gmail.com](mailto:credenciamentocarnavalcz@gmail.com) até o período limite de 20/02/2025 até 17h00;

**2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [credenciamentocarnavalcz@gmail.com](mailto:credenciamentocarnavalcz@gmail.com), desde que seja informado o número deste Edital.

**3. REGÊNCIA LEGAL**

- 3.1. Lei 14.133/2021 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 3.2. Lei Complementar 123/06.
- 3.3. Lei Complementar nº 147/2014

**4. DO OBJETO**

4.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025" QUE SERA REALIZADO ENTRE OS DIAS 28/02/2025 E 04/03/2025.**

4.2. Cada estande contará com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	INICIO DA PERMISSÃO	FIM DA PERMISSÃO	VAGAS	VALOR UNITARIO
1	Um estande do tipo cozinha medindo 03 (três) metros de frente, por 05(cinco) metros de profundidade totalizando 15m <sup>2</sup> de área útil; Paredes Brancas brilhantes estruturadas em perfis de alumínio do sistema Octanorm; 02 (dois) balcões; 01 pias com torneira; Iluminação através de spot; Tomada de sobrepor;	Dia 28 de fevereiro	Dia 04 de março de 2025	10	R\$ 15.000,00

**5. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO**

5.1. O prazo da permissão de uso será entre os períodos de 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo discriminados como condição de habilitação da presente Licitação, **EXCLUSIVAMENTE** no seguinte endereço eletrônico: [credenciamentocarnavalcz@gmail.com](mailto:credenciamentocarnavalcz@gmail.com) no período de 27 de janeiro a 20 de fevereiro de 2025 às 17h00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Prova de inscrição no Registro Geral (cédula de Identidade);
- b) Folha Corrida Criminal de Fórum local;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Pessoa Física) emitida pela Receita Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Requerimento de participação, conforme ANEXO IV;
- h) Declaração de idoneidade, conforme ANEXO V;
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo disponível no ANEXO VI, deste edital.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) registro comercial no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- l) Requerimento de participação, conforme ANEXO IV;
- m) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo disponível no ANEXO VI, deste edital;
- n) Declaração de idoneidade, conforme ANEXO V;

**7. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

- 7.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 20 de fevereiro de 2025 às 17h00, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.
- 7.2. As datas de solicitação da habilitação (inscrição) serão realizadas no período de 27 de janeiro a 20 de fevereiro de 2025, podendo ser reaberto à interesse da Administração, e dada ampla publicidade.
- 7.3. O resultado com a lista de habilitados será divulgado diretamente pelo Portal do Município.
- 7.4. Qualquer prestador de serviço que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

7.5. As datas indicadas neste edital, no item 7.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da Administração, sendo que as datas válidas serão publicadas em locais de ampla divulgação, incluindo o Portal do Município.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Após o processo de habilitação, o Município, por meio do agente de contratações, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidas nesse Edital, emitirá a permissão para prestação do serviço de comercialização de alimentos e bebidas.

8.2. Serão credenciados 10 (dez) prestadores de serviços que atenderem aos requisitos do credenciamento aqui estabelecidos, sendo incluído os demais credenciados em cadastro reserva.

8.3. A permissão para prestação do serviço de comercialização de alimentos e bebidas é um documento pessoal e intransferível.

8.4. A permissão será condicionada às datas especificadas no ato não sendo permitido, portanto, o prestador de serviço operar em datas diferentes das autorizadas.

8.5. A permissão para prestação do serviço de comercialização de alimentos e bebidas será válida pelo período em que durar o evento de carnaval do Município.

8.6. No interesse da Administração e por decisão justificada, a permissão para prestação do serviço de comercialização de alimentos poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao permissionário.

8.7. Caso o permissionário não tenha mais interesse na continuidade da prestação do serviço, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, para o devido cancelamento da permissão.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O credenciado utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, devendo realizar o PAGAMENTO pela permissão de uso, através de boleto bancário via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em parcela única 48h (quarenta e oito horas) após a emissão do boleto.

9.2. O credenciado pagará ao município o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo direito de exploração do espaço destinado à Praça de Alimentação do local do evento entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março (cinco dias).

9.3. A exploração dessa permissão, não geram para a Prefeitura Municipal, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

## **10. DA OPERAÇÃO**

10.1. As atividades desenvolvidas sob o âmbito dessa permissão limitam-se ao serviço de comercialização de alimentos e bebidas, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas estabelecidas pela prefeitura municipal de Cajazeiras, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

10.2. Nos casos de utilização de veículos para o transporte de alimentos e estruturas, o deslocamento dos veículos deverá ocorrer antes e após o horário de visitação e deverá ser informado no formulário de solicitação.

10.3. Caso o número de candidatos às vagas disponíveis seja *maior* que o limite estabelecido pela Administração (10 vagas), será realizado cadastro reserva.

10.4. O credenciado poderá concorrer a mais de uma unidade de estande.

10.5. Não será permitido o credenciamento para utilização do estande por período *menor* que 5 (cinco) dias.

10.6. Para determinar a classificação dos participantes, a administração respeitará a ordem de cadastro dos participantes via e-mail, onde, por sua vez, deverá ser anexado comprovação de horário de envio de documentação como anexo da ata.

10.7. O autorizado deverá portar a cópia da permissão em local de fácil visualização.

10.8. O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal do Município (<https://www.cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

## **11. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA CONCESSÃO**

11.1. O interessado poderá, a seu critério, realizar ou não visita técnica no local onde deverá ser executado o objeto deste procedimento de concessão, desde que previamente agendado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 Cabe ao prestador de serviço autorizado, as seguintes obrigações:

- 12.1.1. desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista os regramentos da Administração;
- 12.1.2. tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
- 12.1.3. exercer exclusivamente os serviços previstos na permissão;
- 12.1.4. exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- 12.1.5. respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 12.1.6. responsabilizar-se pelos procedimentos em casos de intoxicação alimentar resultantes do alimento comercializado;
- 12.1.7. zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- 12.1.8. responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- 12.1.9. dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
- 12.1.10. responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração;
- 12.1.11. permitir a vistoria da área do objeto da permissão a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;
- 12.1.12. comunicar à equipe da Administração a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- 12.1.13. informar imediatamente à gestão da Administração quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
- 12.1.14. manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para operar a prestação de serviço;
- 12.1.15. prestar informações à Administração, estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas e/ou quantidade de itens comercializados durante o prazo de validade da permissão;
- 12.1.16. cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente, nos termos da legislação vigente;
- 12.1.17. manter em local visível, durante o período de operação, os documentos necessários à identificação e à autorização de funcionamento do empreendimento, em especial aqueles emitidos pela Vigilância Sanitária;
- 12.1.18. Não fornecer nem utilizar garrafas de vidro, devendo todo o material como copos, talheres e pratos serem descartáveis.
- 12.1.19. Padronizar o seu estande com logomarca do estabelecimento;
- 12.1.20. Retirar alvará de funcionamento;
- 12.1.21. Adquirir reservatório de água (caixa d'água 100L);
- 12.1.22. Fornecer mesas e cadeiras para o seu cliente.

12.2. Cabe ao poder promitente, as seguintes obrigações:

- 12.2.1. Entregar o estande montado no dia 28/02/2025 às 9:00 horas da manhã, devidamente organizado e distribuído no espaço denominado praça de alimentação;
- 12.2.2. Infraestrutura do espaço: limpeza, iluminação pública, segurança, projeto de combate a incêndio;
- 12.2.3. entregar o estande com energia e água no reservatório do credenciado.

## **13. DAS VEDAÇÕES**

13.1. Ao prestador de serviço autorizado é vedado:

- 13.1.1. prestar serviços sem a permissão para comercialização de alimentos emitida pela Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

- 13.1.2. prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;
- 13.1.3. utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;
- 13.1.4. realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas;
- 13.1.5. utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental;
- 13.1.6. instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da Administração;
- 13.1.7. vender, locar, arrendar ou a qualquer título, a permissão;
- 13.1.8. abandonar no perímetro dejetos produzidos a partir da prestação do serviço autorizado;
- 13.1.9. comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
- 13.1.10. danificar, perfurar ou alterar permanentemente vias ou calçadas.
- 13.1.11. O não atendimento das obrigações e das vedações poderá gerar as penalidades previstas neste edital.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. A credenciada estará sujeita as seguintes sanções:
  - 14.1.1. Advertência, quando ocorrer falhas, irregularidades, e descumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados no Edital;
- 14.2. A Prefeita Municipal é a autoridade competente para aplicação das sanções previstas neste Edital. 9.3. As ocorrências acima relacionadas não são exaustivas, podendo outras serem analisadas.
- 14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.4. Em todos os casos, será observado a garantia da ampla defesa e do contraditório.
- 14.5. Da aplicação de advertência por escrito, deverá constar as irregularidades detectadas, com a indicação das medidas a serem providenciadas pelo credenciado, a fim de saná-las, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência desta.

#### **15. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS**

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail [credenciamentocarnavalcz@gmail.com](mailto:credenciamentocarnavalcz@gmail.com)
- 16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os serviços desenvolvidos sob o âmbito dessa permissão limitam-se à comercialização de alimentos e bebidas, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da Administração, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

17.2. O Município dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

17.3. O Município divulgará em seu site os autorizados para operar o serviço de comercialização de alimentos no evento.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Contratações Públicas, com a devida observância à legislação vigente.

17.5. Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao prestador de serviço qualquer forma de indenização, salvo o reembolso proporcional do valor pago ao Município.

17.6. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

17.7. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento;

ANEXO IV - Requerimento de participação;

ANEXO V - Declaração de idoneidade;

ANEXO VI - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Cajazeiras/PB, 27 de janeiro de 2024.

**MARIA DO SOCORRO  
DELFINO  
PEREIRA:02215499435**

Assinado de forma digital por  
MARIA DO SOCORRO DELFINO  
PEREIRA:02215499435  
Dados: 2025.01.27 07:59:12  
-03'00'

---

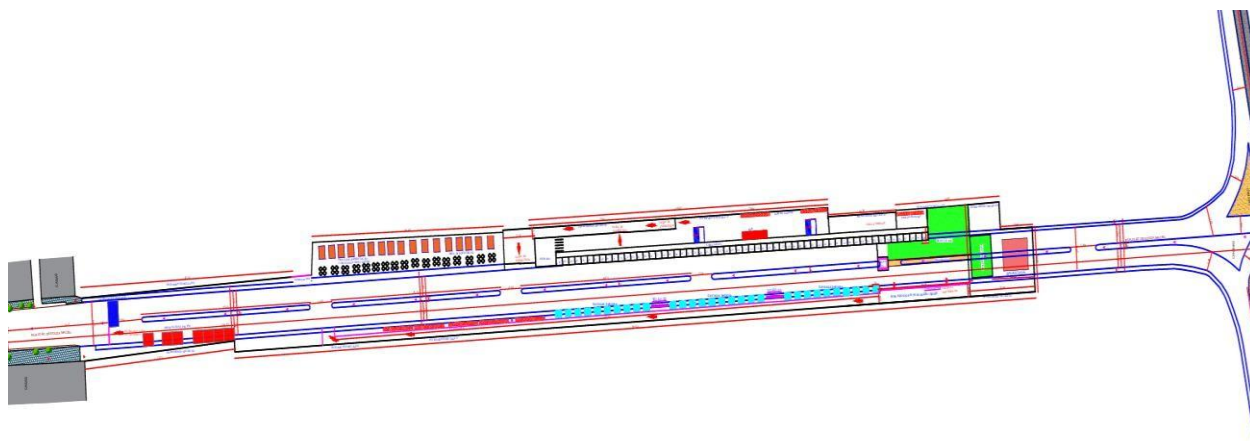
**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

O presente documento refere-se à aquisição do estande cozinha localizado no espaço denominado “Praça de Alimentação”, situado na avenida Francisco Arcanjo de Albuquerque conforme ilustrado no mapa abaixo:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

O espaço denominado Praça de Alimentação é direcionado para restaurantes e petiscarias locais onde poderá ser comercializado produtos do gênero alimentício, podendo também haver comercialização de bebidas (águas, refrigerantes).

Os restaurantes e petiscarias poderão adquirir por meio de cadastramento um estande do tipo cozinha medindo 03 (três) metros de frente, por 05 (cinco) metros de profundidade totalizando 15m<sup>2</sup> de área útil.

Especificações do estande:

- Paredes Brancas brilhantes estruturadas em perfis de alumínio do sistema Octanorm;
- 02 (dois) balcões;
- 01 pias com torneira;
- Iluminação através de spot;
- Tomada de sobrepor;

Valor unitário do estande: 3.000,00 (três mil reais) o aluguel por dia, totalizando 15.000,00 (quinze mil reais) o custo final para aluguel durante os cinco dias do evento;

Será de direito do adquirente do estande praça de alimentação:

- Receber o estande montado no dia 28/02/2025 às 9:00 horas da manhã, devidamente organizado e distribuído no espaço denominado praça de alimentação;
- Infraestrutura do espaço: limpeza, iluminação pública, segurança, projeto de combate a incêndio;
- Receber o estande com energia e água no reservatório;
- Instalar nas comodidades do produto as especificidades do seu comercio: fogão, geladeira, bancada extra;

Será de dever do adquirente do estande praça de alimentação:

- Fornecer mesas e cadeiras para o seu cliente;
- Quitar o pagamento até 48h após a emissão do boleto - DAM;
- Utilizar lixeiras separando lixo orgânico de reciclável;
- Padronizar o seu estande com logomarca do estabelecimento;
- Utilizar copos, pratos e talheres descartáveis;
- Retirar alvará de funcionamento;
- Adquirir reservatório de água (caixa d'água 100l);
- Não fornecer nem utilizar garrafas de vidro;





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ vem solicitar credenciamento no edital de Credenciamento n° 90003/2025.

[Cidade], \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

Nome, Carimbo e Assinatura

OU

**CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente termo, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, vem solicitar credenciamento no edital de Credenciamento n° 90003/2025.

[Cidade], \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2025

O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede administrativa na Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, 58.900-000, nesta cidade, representado por \_\_\_\_ (Prefeita Municipal), aqui denominada de PERMITENTE, e o (a) \_\_\_\_, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_ ou CPF nº \_\_\_\_, com sede/residente no endereço: \_\_\_\_, neste ato representado (a) por \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_, denominado (a) de PERMISSIONÁRIO, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Credenciamento nº 90003/2025 (Processo Administrativo nº 038/2025.SECOP), e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2025" QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 28/02/2025 E 04/03/2025.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Proposta do permissionário; e

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência será automaticamente encerrado após a conclusão do evento de Carnaval do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O objeto deste termo deverá ser executado no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

3.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da permissionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A fiscalização do promitente fará o possível para que a permissionária não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas.

3.5. O fiscal do ajuste anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do ajuste:

3.7.1. Gestor: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam, alteração, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

3.7.2. Fiscal: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O permissionário pagará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo direito de exploração do espaço destinado à Praça de Alimentação do local do evento de Carnaval do Município de Cajazeiras.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao permissionário é de 48h (quarenta e oito horas) após a emissão do boleto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. O valor é fixo e irrevogável, não sendo possível a aquisição do estande por apenas 1 (um) dia.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO**

8.1. Cabe ao permissionário as seguintes obrigações:

- 8.1.1. desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista os regramentos da Administração;
- 8.1.2. tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
- 8.1.3. exercer exclusivamente os serviços previstos na permissão;
- 8.1.4. exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- 8.1.5. respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 8.1.6. responsabilizar-se pelos procedimentos em casos de intoxicação alimentar resultantes do alimento comercializado;
- 8.1.7. zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- 8.1.8. responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- 8.1.9. dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
- 8.1.10. responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração;
- 8.1.11. permitir a vistoria da área do objeto da permissão a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;
- 8.1.12. comunicar à equipe da Administração a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- 8.1.13. informar imediatamente à gestão da Administração quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
- 8.1.14. manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para operar a prestação de serviço;
- 8.1.15. prestar informações à Administração, estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas e/ou quantidade de itens comercializados durante o prazo de validade da permissão;
- 8.1.16. cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.17. manter em local visível, durante o período de operação, os documentos necessários à identificação e à autorização de funcionamento do empreendimento, em especial aqueles emitidos pela Vigilância Sanitária;
- 8.1.18. Não fornecer nem utilizar garrafas de vidro, devendo todo o material como copos, talheres e pratos serem descartáveis.
- 8.1.19. Padronizar o seu estande com logomarca do estabelecimento;
- 8.1.20. Retirar alvará de funcionamento;
- 8.1.21. Adquirir reservatório de água (caixa d'água 100L);
- 8.1.22. Fornecer mesas e cadeiras para o seu cliente.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O permissionário estará sujeito as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, quando ocorrer falhas, irregularidades, e descumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados no Edital;

10.1.2. Cancelamento do credenciamento, com a revogação do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público nos casos de: desistência, abandono, 03 (três) advertências, desvio de finalidade, irregularidades insanáveis.

10.2. Configura abandono o fato de a permissionária deixar de comparecer ou não realizar a comercialização dos alimentos e bebidas, nas datas, horários e locais fixados, sem que haja qualquer justificativa plausível para tal ausência.

10.3. As ocorrências acima relacionadas não são exaustivas, podendo outras serem analisadas.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Em todos os casos, será observado a garantia da ampla defesa e do contraditório.

10.6. Da aplicação de advertência por escrito, deverá constar as irregularidades detectadas, com a indicação das medidas a serem providenciadas pelo permissionário, a fim de saná-las, no prazo de 01 (um) dia, a contar da ciência desta.

10.7. O participante poderá desistir a qualquer momento, solicitando por escrito, direcionado à comissão específica, se a desistência ocorrer antes do seu credenciamento, resultando na sua exclusão, e direcionado a autoridade competente, se a desistência ocorrer após assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, que nesse caso, resultará na sua revogação.

10.8. O pedido de desistência não exime o permissionário das garantias assumidas em relação aos serviços executados e respectiva exploração comercial ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão de sua participação no processo de credenciamento e na utilização de sua autorização, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O ajuste será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O ajuste poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O pagamento realizado pelo permissionário será vinculado as receitas do município de cajazeiras-PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo promitente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do promitente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do ajuste podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao promitente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem assim justas e permissionária, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Cajazeiras/PB, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal  
Promitente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Permissionária

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Fiscal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS  
 CREDENCIAMENTO Nº 90003/2025

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA)

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF:  
 \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_.

O(A) interessado(a) acima qualificado requer participação na sessão de Credenciamento nº 90003/2025, objetivando a Permissão de uso a título oneroso, de espaço público, denominado estande da Praça de Alimentação do Carnaval 2025 de Cajazeiras, e concorda com o valor exigido pela administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	INÍCIO DA VIGÊNCIA PERMISSÃO	DA DA	FIM DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO
1	Um estande do tipo cozinha medindo 03 (três) metros de frente, por 05(cinco) metros de profundidade totalizando 15m <sup>2</sup> de área útil; Paredes Brancas brilhantes estruturadas em perfis de alumínio do sistema Octanorm; 02 (dois) balcões; 01 pias com torneira; Iluminação através de spot; Tomada de sobrepor;	09h00 do dia 28 de fevereiro		04 de março de 2025

Pagamento em única parcela em até 48h (quarenta e oito horas) após a emissão do boleto.

OBS - O vencedor utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 90003/2025

O(A) interessado(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/AV \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, (UF), CEP \_\_\_\_\_ DECLARA por meio de seu(s) representante(s) legal(is), sob as penas da lei, que:

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133;

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

ÀO  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB

**REF:** EDITAL DE CREDENCIAMENTO 90003/2025

O(a) interessado(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)